



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Edição Nº: 775



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

- I – Recebi hoje;
- II – No presente processo administrativo foi observado os preceitos constitucionais e legais;
- III – A assessoria jurídica emitiu parecer favorável à legalidade do feito e, opinou por manter a responsabilidade da empresa inadimplente;
- IV – Os fatos evidenciam IRRESPONSABILIDADE por parte da contratada, já que inadimpliu o contrato, PELO ABANDONO DA OBRA;
- V – A empresa, no curso dos contratos, foi devidamente notificada para que tomasse providências com relação a regularidade contratual, entretanto, NÃO SE INTIMIDAVA e, tampouco demonstrava BOA VONTADE em adimplir o contrato, inclusive deixou correr todo o processo administrativo em revelia;
- VI – Dessa forma, CONHEÇO a inadimplência por parte da contratada MGN CONSTRUTORA LTDA e, DETERMINO que seja imposto a ela a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, devendo esta perdurar até que exaurir o prazo da sanção;
- VII – Determino ainda a aplicação da multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, perfazendo o montante de R\$ 23.730,90 (vinte e três mil setecentos e trinta reais e noventa centavos);
- VIII – Declaro ainda a rescisão do contrato nº 02/2023.

IX – PUBLIQUE-SE.

Arapua, 11 de abril de 2024.

DEODATO
MATIAS:56123736949
DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
DEODATO MATIAS:56123736949
Dados: 2024.04.11 10:49:27 -03'00'

Página 1 de 1